



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**TERMO DE RETIRADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2011**

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
TELEFONE(S):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:	
CELULAR DA PESSOA DE CONTATO:	
CONTATO EM BRASÍLIA (caso haja) NOME:	
TELEFONE/FAX:	

Obs.: Preenchimento com "letra de forma".

Retirei do Ministério da Educação - MEC, cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº. **38/2011**, que será realizado por meio do portal COMPRASNET, e terá início no dia **19/10/2011**, com a divulgação das propostas de preços dos interessados.

Valor do Edital xerografado: R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos), caso retirado no balcão da CPL/SAA/MEC, ou gratuitamente pela internet.

Apresentar a Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira, pela qual se comprove o pagamento do valor acima estipulado.

A retirada da GRU se dará por meio do site [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), clicando no link SIAFI – Sistema de Administração Financeira/Guia de Recolhimento da União - Impressão – GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

Unidade Favorecida: Código 150002 – Gestão 00001

Recolhimento: Código 68888-6 – Referência 83

---

Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

**ATENÇÃO:** Os interessados que retirarem o edital pela internet DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE TERMO DE RETIRADA, devidamente preenchido, ao Pregoeiro, por meio do fax nº **(061) 2022.7041**. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e demais avisos serão divulgadas mediante publicação de nota no sítio do MEC, endereço ([www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br)), opção "Fornecedores/Licitações", bem como no portal COMPRASNET ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2011

**PROCESSO Nº 23000.004815/2011-24**

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos, materiais de consumo e permanentes para o Setor de Enfermagem da Coordenação de Assistência Médica e Social, visando atender às necessidades do Ministério da Educação, conforme especificações e quantidades descritas no Encarte “A” do Termo de Referência.

**ANEXOS: I - Termo de Referência (ENCARTES A, B e C)**

**(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE –  
Dec.6.204/2007)**

**“BENEFÍCIO TIPO I”**

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1	DO OBJETO
2	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3	OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO
4	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
5	DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
6	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
7	DA DESCONEXÃO
8	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
9	DA HABILITAÇÃO
10	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO
11	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
12	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15	DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS/ DO LOCAL E PRAZOS DA ENTREGA DOS MATERIAIS/ DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/ DA GARANTIA/ DA FISCALIZAÇÃO
16	DO CONTRATO
17	DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO
18	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
20	DO FORO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2011**

**PROCESSO Nº 23000.004815/2011-24**

O Ministério da Educação, por meio do Pregoeiro Alexandre Augusto Paulino da Silva, designado pela Portaria nº 86, de 16 de junho de 2011, de sua Subsecretária de Assuntos Administrativos, da Secretaria Executiva, publicada no Diário Oficial da União, de 20 de junho de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, Tipo menor preço por item**, conforme descrito neste Edital e Anexos, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, alterada pela IN nº 03, de 15.10.2009 e alterações, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas no Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997; no Decreto nº 6.403, de 17 de março de 2008; Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 01, de 19/01/2010 e demais legislações correlatas, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores.

**DATA: 19/10/2011**

**HORÁRIO: 09:30h**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

## **1. DO OBJETO**

1.1 Aquisição de medicamentos, materiais de consumo e permanentes para o Setor de Enfermagem da Coordenação de Assistência Médica e Social, visando atender às necessidades do Ministério da Educação, conforme especificações e quantidades descritas no Encarte "A" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3 Constituem anexos a este edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos estivessem:

**a) Termo de Referência – Anexo I (ENCARTES A, B e C)**

## **2.DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1 Atendam às condições deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

2.1.2 Estejam cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, Art. 1º, do Decreto 3.722/01;

**2.1.2.1 As empresas que não estejam cadastradas no SICAF** e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único do Art. 3º, do Decreto nº 3.722/01).

**2.2 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:**

2.2.1 Empresas em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

2.2.2 Empresas que estejam suspensas de contratar com o MEC, bem como as que tenham sido declaradas inidôneas a contratar com a Administração Pública;

2.2.3 Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.4 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

2.2.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

## **3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.

3.3 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a

presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

3.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério da Educação, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

3.6 Os licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no art. 13, do Decreto nº 5.450/05.

#### **4 DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

4.1 A partir das **09:30h** do dia **19/10/2011**, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº **38/2011**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o art. 22, do Decreto nº 5.450/05.

4.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/05).

4.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).

4.4 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **com valor unitário e total, a partir da data da liberação do edital no COMPRASNET, até as 09:30h do dia 19/10/2011, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 21, § 1º, art. 13, inciso II e art. 17, § 5º, ambos do Decreto nº 5.450/05).

4.4.1 Durante esse período, o fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).

4.5 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

4.6 A Proposta de Preços, bem como a Planilha Descritiva do Material e Formação de Custos, de que trata o ENCARTE "A" do Termo de Referência, contendo as especificações detalhadas do serviço ofertado deverá ser enviada juntamente com a documentação contida no item 9 - Da Habilitação - deste Edital, **no mesmo dia até 4 horas após o encerramento da fase de lances ou da convocação do Pregoeiro via chat**, pela empresa detentora

do menor lance, com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da convocação do Pregoeiro, O envio deverá ser feito por meio do fax nº (0xx61) 2022-7041 ou do e-mail institucional [cpl@mec.gov.br](mailto:cpl@mec.gov.br) (art. 25, § 6º, do Decreto nº 5.450/05), observe que caso encaminhe por e-mail, somente será reconhecido o encaminhamento, após e-mail de confirmação em resposta enviado por este Pregoeiro. Deverá conter na proposta:

- a) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- b) Preços unitário e total, atualizados em conformidade com o último lance ofertado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente Edital.
  - b.1) Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusas no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.
  - b.2) ser datilografada ou impressa por meio eletrônico em papel com identificação de empresa, escrita em português, em apenas uma via, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas, sem ressalvas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais.
  - b.3) Especificar de forma clara os produtos, obedecidas as especificações contidas no Termo de Referência e nos seus encartes.
- c) Nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.
- d) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico para contato, bem como estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

4.7 A proposta, adequada ao lance vencedor, deverá ser enviada ao COMPRASNET para que fique disponível às demais licitantes.

4.7.1O Pregoeiro solicitará, após o encerramento da fase de lances, o envio da proposta de preços via Sistema Comprasnet, por meio da opção "CONVOCAR ANEXO", adequada ao valor do lance ofertado.

4.7.2 A funcionalidade "Convocar Anexo" será utilizada durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, a partir da etapa de aceitação das propostas. O Pregoeiro, para tanto, selecionará em tela própria do Sistema o(s) fornecedor(es) que deverá(ão) enviar o(s) anexo(s). O Sistema encaminhará via chat mensagem de convocação,

disponibilizando-a a todos, inclusive para acompanhamento da sociedade, e apresentará o link “Convocado”. Neste momento, o(s) fornecedor(es) convocado(s) deverá(ão) encaminhar o(s) anexo(s) por meio da funcionalidade “Anexar”, disponível para esse fim. Confirmado o envio do(s) anexo(s), o Sistema apresentará a informação “Consultar”, possibilitando ao Pregoeiro a análise daquele(s).

4.7.3 A convocação para enviar anexo será encerrada por decisão do Pregoeiro inclusive nos casos de recusa de proposta. A opção “Convocar Anexo”, para o envio de anexo, estará disponível também na fase de habilitação, sendo possível apenas para o fornecedor que teve a proposta aceita. Após o encerramento da sessão pública, o sistema disponibilizará a opção de “Convocar Anexo” na fase de adjudicação, sem contar, no entanto, com a opção Chat. Nesse caso o fornecedor usará a função “Enviar anexo/planilha atualizada”, podendo utilizar o campo “Observações” para explicitar tal procedimento.

4.8 A Adjudicatária responderá solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) dos produtos objeto deste Pregão, pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

4.9 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo à Administração a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias nos termos § 3º do Art. 29 da INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 02, de 30 de abril de 2008, objetivando, comprovação da regularidade da cotação ofertada, ou aplicação imediata do § 5º do artigo citado, considerando para efeito de cálculo do § 5º apenas as propostas que ficarem iguais ou abaixo do valor estimado.

**4.10 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

4.11 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções nas especificações apresentadas na proposta não poderão, jamais, constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários.

4.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que não atendam as especificações constantes dos Anexos, que sejam omissas, apresentem irregularidades insanáveis, nos termos do art. 29 da IN nº 2/2008.

## **5 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

5.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro (art. 24, § 1º, do Decreto 5.450/05).

5.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, para abertura da sessão pública, e as regras de sua aceitação.

5.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema (art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

5.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (art. 24, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).

5.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

5.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art. 24, § 7º, do Decreto nº 5.450/05).

5.7 Alternativamente ao disposto no subitem 6.6, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequentes transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances (art. 24, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

5.8 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação (art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/05).

5.9 O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.10 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta **deverá comprovar a situação de regularidade (habilitação), enviando a documentação no mesmo dia até 04 horas após o encerramento da fase de lances ou da convocação do Pregoeiro via chat, para o Fax nº (0XX61) 2022-7041, ou digitalizada pelo email: [cpl@mec.gov.br](mailto:cpl@mec.gov.br)** (observe que caso encaminhe por e-mail, somente será reconhecido o encaminhamento, após e-mail de confirmação em resposta enviada por este pregoeiro), com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da convocação do Pregoeiro, para o seguinte endereço: **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO “L”, ANEXO I, 3º ANDAR, SALA Nº 313, CEP: 70.047-900**, com os seguintes dizeres em sua parte externa frontal:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2011**  
**A/C Pregoeiro Alexandre Augusto Paulino da Silva**  
**RAZÃO SOCIAL E CNPJ**  
**PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.11 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia e validade para fins de habilitação e classificação (§ 3º, do art. 26, do Decreto nº 5.450/05).

5.12 Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 9 deste Edital.

## **6 DA DESCONEXÃO**

6.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).

6.2 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).

6.3 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes. (§ 11 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).

## **7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

7.2 Na análise da proposta será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e nos demais Anexos que o integram.

7.3 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.4 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas.

7.4.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por Item.

7.5 Os lances e aceitação da proposta deverão ser ofertados com **no máximo duas casas decimais**.

7.6 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital (art. 25, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

7.6.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

## 8 DA HABILITAÇÃO

8.1 O licitante vencedor deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento às exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:

### 8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 8.3 REGULARIDADE FISCAL

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

8.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

8.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito** junto ao Estado e Município;

8.3.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social-INSS (Certidão Negativa de Débito-CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.3.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação; (art. 4º do decreto nº 6.204/2007)

8.3.3.2 Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação,

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.3.3 A declaração do vencedor de que trata o subitem 8.3.3.2 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.3.3.4 A prorrogação do prazo previsto no subitem 8.3.3.2 deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

## **9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.2 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- a) A boa situação financeira a que se refere o subitem 9.4.1, estará comprovada na hipótese de o licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que um 01(um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo até 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação, ou superior, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.
- c) As empresas que estiverem regularmente cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF estarão dispensadas de apresentarem os documentos

acima, **COM EXCEÇÃO DO SUBITEM 9.4.2, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA (CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA), com validade de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição, somente para aquelas em que não constar no corpo da certidão o período de validade.**

## **9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

a) Registro ou inscrição na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA que a credencie ou autorize a comercializar os produtos/materiais ofertados.

b) Atestado(s) de capacidade técnica em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter o licitante fornecido os materiais pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

c) Registro dos produtos, nos termos da Lei nº 6.360, de 23/09/1976, regulamentado através do Decreto nº 79.094, de 05/01/77 e o Artigo 5º da Portaria nº 2.814, de 29.05.98, alterada pela Portaria 3.765 do Ministério da Saúde, de 20/10/1998, Resolução RDC/ANVISA nº 185, de 22/10/2001, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e Portaria nº 2818/GM, de 25/05/1998, de cada item cotado em nome do licitante, ou em nome de quem o registro foi emitido, na forma a seguir:

a.1) **Certificado de registro dos medicamentos e/ou dos produtos**, em original e/ou de publicação no Diário da União ou por qualquer processo de cópia autenticada;

b.1) Caso o medicamento e/ou produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro;

c.1) Apresentação de licença Estadual ou Municipal;

d.1) Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação;

e.1) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

## **9.6 DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS, POR MEIO DO PORTAL COMPRASNET:**

- a) Declaração de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos da habilitação;
- b) Declaração de Menor: de que não possui em seu quadro de pessoal (empregados) menor, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88;
- c) Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente: de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório;
- d) Declaração ME/EPP/Cooperativas: que se refere ao enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, se for o caso;
- e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

**9.7 Apresentar documento comprobatório da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte,** mediante certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do que prescreve o art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC e Art. 11 do Decreto nº 6.204/07 (apenas para empresário ou Sociedade enquadrado como ME ou EPP), havendo necessidade a Administração poderá solicitar o Balanço Patrimonial do último exercício.

9.8 Os documentos necessários à habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via fax, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no Edital.

9.9 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.10 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências deste item.

## **9 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão (art. 18, do Decreto nº 5.450/05).

10.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (art. 18, §1º, do Decreto nº 5.450/05).

10.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

10.4 As impugnações deverão ser apresentadas no protocolo central do MEC, situado na EMI, Bloco "L", Térreo do Edifício Sede, até as 18h do dia em que se encerra o prazo e encaminhadas pela forma eletrônica através do e-mail ([cpl@mec.gov.br](mailto:cpl@mec.gov.br)), a fim de agilizar as respostas.

## **10 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

11.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço [cpl@mec.gov.br](mailto:cpl@mec.gov.br) (art. 19 do Decreto nº 5.450/05).

## **11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art. 26, do Decreto nº 5.450/05).

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

12.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

12.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios, salvo quando não for possível por motivo devidamente comprovado, devendo ser escritos e entregues na em duas vias, originais, e protocolizadas no Protocolo Central do MEC, situado no térreo do Edifício Sede, até as 18h do dia em que se encerra o prazo, devendo, ainda, serem enviadas por meio do e-mail [cpl@mec.gov.br](mailto:cpl@mec.gov.br).

12.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

12.6 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo (art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00).

12.7 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, 3º Andar, Sala nº 313, em Brasília-DF, nos dias úteis, no horário de 08h até 12h e de 14h até 17h.

## **12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetivada quando não houver recurso.

13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente (art. 27, caput do Decreto 5.450/05).

## **13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 A despesa decorrente da aquisição, objeto deste Edital, correrá à conta dos recursos específicos consignados ao Ministério da Educação, no Orçamento Geral da União para o exercício de 2011.

## **14 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS/ DO LOCAL E PRAZOS DA ENTREGA DOS MATERIAIS/ DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/ DA GARANTIA/ DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 Vide disposição contida nos subitens 10, 11, 12, 13 e 17 do Termo de Referência - Anexo I.

## **15 DO CONTRATO**

16.1 O Contrato deverá ser substituído por Nota de Empenho, conforme dispõe o Art. 62 da Lei 8.666/93.

## **16 DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

17.1 O pagamento será efetuado, em parcela única, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante emissão de ordem bancária, a qual será devidamente atestada pelo Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, após consulta *on line* junto ao SICAF, em observância do disposto no artigo 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

17.1.1 - As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (Nfe) conforme disposições contidas no inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009;

17.1.2 - Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da (s) ordem (s) bancária (s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.

17.1.3 - Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL OU SUPER

SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

17.1.4 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante do Contratante, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

17.2 No caso de eventual atraso de pagamento, provocados pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365 \cdot EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de Atualização Financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

17.3 Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei n.º 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98, e IN/SRF nº 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN nº 539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, a Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira da CONTRATANTE reterá na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar à CONTRATADA, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a IN SRF nº 79, de 01/08/2000.

17.4 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (artigo 27, § 2º, do Decreto nº 5.540/2005).

## **17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais a(s) CONTRATADA(S) que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;



- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal.

18.2 Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo de demais sanções legais cabíveis, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

18.2.1 Advertência;

18.2.2 Multa:

**a)** 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na entrega ou execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**b)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre a Nota de Empenho, no caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, limitado a 15 (quinze) dias subsequentes. Após o trigésimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**c)** de até 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

**d)** 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**18.2.2.1** No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas “a” e “b” com as da alínea “c”, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).

18.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MEC, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**18.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.3 As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

18.4 No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

## **18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, do Pregoeiro em contrário.

19.2 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração do MEC, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Art. 18, do Decreto nº 3.555/00.

19.3 Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta (Art. 20, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).

19.4 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Contrato no Diário Oficial, conforme dispõe a legislação vigente.

19.7 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Ministério da Educação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

19.8 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a realização do serviço pela Administração.

19.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

19.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua

qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a fase de aceitação.

19.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (Art. 5º, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).

19.13 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste certame.

19.14 Dúvidas na interpretação deste Edital deverão ser encaminhadas ao e-mail [cpl@mec.gov.br](mailto:cpl@mec.gov.br).

19.15 O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br), no link Fornecedores, opção "Fornecedores/Licitações", bem como no COMPRASNET, ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

## **19 DO FORO**

20.10 Foro é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão.

Brasília, 30 de setembro de 2011.

**ALEXANDRE AUGUSTO PAULINO DA SILVA**  
Pregoeiro



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2011**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
(ENCARTES A, B e C)**

**1. DO OBJETO**

- 1.1.** A aquisição de medicamentos, materiais de consumo e permanentes para o Setor de Enfermagem da Coordenação de Assistência Médica e Social, visando atender às necessidades do Ministério da Educação, conforme especificações e quantidades descritas no Encarte “A” deste Termo.
- 1.2.** São partes integrantes deste Termo de Referência:
- 1.2.1** - Encarte “A” - Planilha descritiva dos materiais e formação de custo;
  - 1.2.2** - Encarte “B” – Termo de Recebimento Provisório;
  - 1.2.3** - Encarte “C” – Termo de Recebimento Definitivo.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

- 2.1** A Coordenação de Assistência Médica e Social – CAMS é responsável pela prestação dos serviços de primeiros socorros, prevenção e tratamento odontológico para os servidores ativos e inativos do MEC e seus dependentes.
- 2.2** A aquisição em tela visa assegurar a prestação desses serviços durante o exercício de 2011.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 3.1** A contratação dar-se-á por meio de seleção de propostas, enquadrando-se na modalidade de licitação PREGÃO na forma eletrônica, do tipo menor preço por Item, regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições

contidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007; Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010; IN SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril 2008 e suas alterações, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1** A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

**4.1.1** ser datilografada ou impressa por meio eletrônico em papel com identificação da empresa, escrita em português, em apenas uma via, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas, não ressaltadas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais;

**4.1.2** especificar de forma clara os produtos, obedecidas às especificações contidas neste Termo e nos seus encartes;

**4.2** Fazer constar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

**4.3** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções nas especificações apresentadas na proposta não poderão, jamais, constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários.

**4.4** A proposta vencedora será aquela que apresentar o **menor preço por Item**.

#### **5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.1.** A licitante deverá apresentar:

I - Registro ou inscrição na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA que a credencie ou autorize a comercializar os produtos/materiais ofertados.

II – Atestado(s) de capacidade técnica em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter o licitante fornecido os materiais pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

III – Registro dos produtos, nos termos da Lei nº 6.360, de 23/09/1976, regulamentado através do Decreto nº 79.094, de 05/01/77 e o Artigo 5º da Portaria nº 2.814, de 29.05.98, alterada pela Portaria 3.765 do Ministério da Saúde, de 20/10/1998, Resolução RDC/ANVISA nº 185, de 22/10/2001, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e Portaria nº 2818/GM, de 25/05/1998, de cada item cotado em nome do licitante, ou em nome de quem o registro foi emitido, na forma a seguir:

- a) – **Certificado de registro dos medicamentos e/ou dos produtos**, em original e/ou de publicação no Diário da União ou por qualquer processo de cópia autenticada;
- b) – Caso o medicamento e/ou produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro;
- c) – Apresentação de licença Estadual ou Municipal;
- d) – Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação;
- e) – Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

## **6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS**

**6.1** - As especificações dos medicamentos, materiais de consumo e permanentes constam do Encarte “A” - Planilha descritiva dos materiais e formação de custo.

## **7. DO CUSTO ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS**

**7.1.** – Os custos estimados deverão ser obtidos por meio de Pesquisa de Preços a ser realizada pela Coordenação-Geral de Compras e Contratos da SAA/MEC.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** - O Termo de Contrato de fornecimento dos materiais será substituído pela Nota de Empenho na forma do §4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observadas as disposições deste Termo de Referência.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** - A despesa decorrente da aquisição, objeto deste Termo de Referência, correrá à conta dos recursos específicos consignados ao Ministério da Educação, no Orçamento Geral da União para o exercício de 2011.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**

**10.1** – Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusas no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

**10.2** – Os medicamentos deverão ter indicados em suas embalagens a data de fabricação, data de validade **princípio ativo**, dosagem e lote. Não serão aceitas embalagens violadas ou com as informações ilegíveis.

**10.3** - Os medicamentos deverão ser acondicionados em caixas, protegidos da luz e de alta temperatura. Não serão aceitos produtos com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses a partir do recebimento no Almoxarifado Central do MEC

**10.4** – Os medicamentos e os materiais deverão ser sem uso e genuíno, produzidos por empresa especializada, com registro ou inscrição na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem.

**10.5** - Os materiais, quando necessário deverão vir acompanhados de manuais de operação e manutenção, em português, quando de sua entrega e ser compatíveis com os equipamentos onde serão utilizadas.

**10.6** - Os itens a serem fornecidos deverão ter sido produzidos de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG.

## **11. DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

**11.1** - As aquisições decorrentes do presente Termo de Referência, deverão ser entregues, as expensas da Contratada, no Setor de Almoxarifado do MEC, na Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Subsolo do Anexo I – Brasília/DF, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo e na proposta comercial.

**11.2** O prazo de entrega dos produtos/materiais será de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho.

**11.3** Os itens rejeitados deverão ser substituídos por outro dentro das especificações exigidas, arcando com todos os custos a empresa contratada. O MEC não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**12.1** – O recebimento do objeto deste Termo de Referência se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:

a) provisoriamente, no prazo de **02 (dois) dias corridos** a partir do recebimento do produto, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com a especificação prevista neste Projeto Básico, observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

b) definitivamente, no prazo de **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório, **mediante atesto de nota fiscal**, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e conseqüente aceitação, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

**12.2** - Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item, objeto deste Termo de Referência, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, quando se realizarão novamente as verificações em conformidade com o subitem 8.

**12.3** - Caso a substituição não ocorra em 05 (cinco) dias, ou caso o novo lote também seja rejeitado, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.

**12.4** - À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Sendo que os custos da substituição do material rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

**12.5** - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

### **13. DA GARANTIA**

**13.1.** - A garantia dos materiais consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subseqüentes.

### **14. DO PAGAMENTO**

**14.1** - O pagamento será efetuado, em parcela única, até o 5º (quinto) dia útil subseqüente à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante emissão de ordem bancária, a qual será devidamente atestada pelo Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, após consulta *on line* junto ao SICAF, em observância do disposto no artigo 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

**14.1.1** - As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (Nfe) conforme disposições contidas no inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009;

**14.1.2** - Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da (s) ordem (s) bancária (s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.

**14.1.3** - Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.



**14.1.4** - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante do Contratante, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

**14.2** - No caso de eventual atraso de pagamento, provocados pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde da data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365 - EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de Atualização Financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

**14.3** - Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei n.º 9.430, de 27/12/96, Lei n.º 9.718, de 27/11/98, e IN/SRF n.º 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN n.º 539, de 25/04/2005 e n.º 706, de 09/01/2007, a Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira da CONTRATANTE reterá na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar à CONTRATADA, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a IN SRF n.º 79, de 01/08/2000.

**14.4** - No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 5.540/2005).

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1** - Fornecer os materiais no Almoxarifado Central do Ministério da Educação, localizado em Brasília, Distrito Federal, na Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Subsolo do Anexo I, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**15.2** - Responder solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) dos materiais objeto deste Termo de Referência pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou que lhes diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem.

**15.3** - Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os bens vendidos, bem como pelo custo de frete, na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento; e,

ainda, apresentar os documentos fiscais do produto em conformidade com a legislação vigente.

**15.4** – Emitir Nota Fiscal no valor pactuado, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**16.1** - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado, bem como realizar testes dos bens fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

**16.2** - Efetuar o pagamento na forma e nos prazos convencionados neste Termo de Referência.

**16.3** - Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

**16.4** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**16.5** - Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos materiais para adoção das providências saneadoras.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1-** A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por representante da Coordenação de Assistência Médica e Social – CAMS do MEC, ou o titular do Setor de Almoxarifado, designado(s) para esse fim.

**15.2-** Caberá ao representante ou ao titular do Setor de Almoxarifado:

- anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

- atestar a Nota Fiscal/Fatura, desde que tenha sido executado após a conformidade do lote/item fornecido.

## **18. DAS SANÇÕES**

**18.1** - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais a(s) CONTRATADA(S) que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal.

**18.2** - Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração,

inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo de demais sanções legais cabíveis, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**18.2.1** - Advertência;

**18.2.2** - Multa:

**a)** 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na entrega ou execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**b)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre a Nota de Empenho, no caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", limitado a 15 (quinze) dias subsequentes. Após o trigésimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**c)** de até 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

**d)** 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**18.2.2.1** - No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas "a" e "b" com as da alínea "c", o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).

**18.2.3** - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MEC, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**18.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**18.3** - As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

**18.4** - No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo

CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** - Consultas a respeito deste Termo de Referência poderão ser formuladas pelo correio eletrônico institucional [cpl@mec.gov.br](mailto:cpl@mec.gov.br).

## Encarte "A"

### PLANILHA DESCRITIVA DOS MATERIAIS E FORMAÇÃO DE CUSTO

**OBJETO:** A aquisição de medicamentos, materiais de consumo e permanentes para o Setor de Enfermagem da Coordenação de Assistência Médica e Social, visando atender às necessidades do Ministério da Educação.

### MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	Und	Ácido Fosfórico 37%, seringa com 2.5 ml.	25		
2.	Dose	Adesivo (resina fluida) com 5,6 ml	23		
3.	Its	Água destilada (Galão de 5L)	135		
4.	Lt.	Água oxigenada 10 vol	10		
5.	Und	Agulha gengival descartável longa.	2000		
6.	Und	Agulha gengival descartável curta	2000		
7.	Frasco	Álcool 70%	120		
8.	Und	Algodão em rolete embalagem c/ 100 gramas	550		
9.	Und	Algodão (embalagem c/ 500gr.)	50		
10.	Und	Anestésico injetável prilocaina c/ vaso a 3% tubete 1,8ml. Cloridrato de prilocaína a 30mg/ml com felipressina 0,03Ui/ml	2500		
11.	Und	Anestésico injetável lidocaina c/ vaso a 3% tubete 1,8ml cloridrato de lidocaina a 30mg/ml com hemitartrato de norepinefrina 0,04mg/ml	500		
12.	Und	Anestésico injetável s/ vasoconstritor a 2% cloridrato de lidocaina a 20mg/ml tubete 1,8ml	200		
13.	Pt	Anestésico tópico (pomada pote c/12 gr.)	18		
14.	Und	Babador descartável	5000		
15.	Amp.	Bicarbonato de sódio p/ uso odontológico - 10 ml	75		

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
16.	Und.	Brocas alta rotação Diamantadas esféricas Nº: 1012	30		
17.	Und	Brocas alta rotação Diamantadas esféricas Nº: 1013	30		
18.	Und	Brocas alta rotação Diamantadas esféricas Nº: 1014	30		
19.	Und	Brocas alta rotação Diamantadas esféricas Nº: 1015	30		
20.	Und	Brocas alta rotação Diamantadas esféricas Nº: 3017	30		
21.	Und	Brocas alta rotação Diamantadas esféricas Nº: 1019	30		
22.	Und	Brocas alta rotação Diamantadas esféricas Nº: 1014 HL	30		
23.	Und	Brocas alta rotação Diamantadas esféricas Nº: 1016 HL	30		
24.	Und	Brocas alta rotação Diamantadas esféricas Nº: 1027	30		
25.	Und	Brocas alta rotação Diamantadas esféricas Nº: 1029	30		
26.	Und	Brocas alta rotação Diamantadas Cônicas Topo Plano Nº: 1063	20		
27.	Und	Brocas alta rotação Diamantadas Cônicas Topo Plano Nº1064;	20		
28.	Und	Brocas alta rotação Diamantadas Cônicas Topo Plano Nº: 2057	20		
29.	Und	Brocas alta rotação Diamantadas Cônicas Topo Plano Nº: 3070	20		
30.	Und	Brocas alta rotação Diamantadas Cônica Topo em Chama Nº: 1112	20		

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
31.	Und	Brocas alta rotação Diamantadas Cônica Topo em Chama N°: 1190	20		
32.	Und	Brocas alta rotação Diamantadas Cônica Topo em Chama N°: 2200	20		
33.	Und	Brocas alta rotação Diamantadas Cônica Topo em Chama N°: 3195	20		
34.	Und	Brocas alta rotação Diamantadas Cônicas duplas (carretel) N°: 1045	20		
35.	Und	Brocas alta rotação Diamantadas Cônicas duplas (carretel) N°: 1046	20		
36.	Und	Brocas alta rotação Diamantadas Cônicas duplas (carretel) N°: 1047	20		
37.	Und	Brocas alta rotação Diamantadas Cônicas Invertidas N°: 1032	20		
38.	Und	Brocas alta rotação Diamantadas Cônicas Invertidas N°: 1033	20		
39.	Und	Brocas alta rotação Diamantadas Cônicas Invertidas N°: 1034	20		
40.	Und	Brocas alta rotação Diamantadas Cônicas Invertidas N°: 1035	20		
41.	Und	Brocas alta rotação Diamantadas Cônicas Topo Ogival N°: 2224	20		
42.	Und	Brocas alta rotação Diamantadas Cônicas Topo Ogival N°: 4230	20		
43.	Und	Brocas alta rotação Diamantadas Cônicas Topo Arredondada N°: 2136	20		
44.	Und	Brocas alta rotação Diamantadas Cônicas Topo Arredondada N°: 3139	20		
45.	Und	Brocas alta rotação Diamantadas Chama N°: 3118	20		
46.	Und	Brocas alta rotação Diamantadas Chama N°: 1111	20		

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
47.	Und	Brocas alta rotação Diamantadas Chama N°: 3168	20		
48.	Und	Brocas alta rotação Diamantadas Cilíndricas Aneladas N°: 3213A	20		
49.	Und	Brocas alta rotação Diamantadas Cilíndricas Aneladas N°: 4215A	20		
50.	Und	Brocas alta rotação Diamantadas Cilíndricas Topo Plano N°: 1092	20		
51.	Und	Brocas alta rotação Diamantadas Cilíndricas Topo Plano N°: 1093	20		
52.	Und	Brocas alta rotação Diamantadas Cilíndricas Topo Plano N°: 1094	20		
53.	Und	Brocas alta rotação Diamantadas Cilíndricas Topo Plano N°: 1095	20		
54.	Und	Brocas alta rotação Diamantadas Cilíndricas Topo Plano N°: 3099	20		
55.	Und	Brocas alta rotação Diamantadas Cilíndricas Topo Plano N°: 3101	20		
56.	Und	Brocas alta rotação Diamantadas Cilíndricas Topo Ogival N°: 3215	20		
57.	Und	Brocas alta rotação Diamantadas Cilíndricas Topo Ogival N°: 3216	20		
58.	Und	Brocas alta rotação Diamantadas Cilíndricas Topo Cônico N°: 3122	20		
59.	Und	Brocas alta rotação Diamantadas Cilíndricas Topo Cônico N°: 4123	20		
60.	Und	Brocas baixa rotação Diamantadas Esféricas N°: 3	20		
61.	Und	Brocas baixa rotação Diamantadas Esféricas N° 4	20		



ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
62.	Und	Brocas baixa rotação Diamantadas Esféricas Nº: 6	20		
63.	Und	Brocas alta rotação Carbide Esférica Nº: 4	20		
64.	Und	Brocas alta rotação Carbide Esférica Nº: 5	20		
65.	Und	Brocas alta rotação Carbide Esférica Nº: 6	20		
66.	Und	Brocas alta rotação Carbide Cônica Denteada Nº: 700	20		
67.	Und	Brocas alta rotação Carbide Cônica Denteada Nº: 701	20		
68.	Und	Brocas alta rotação Carbide Cônica Invertida Nº: 245	20		
69.	Und	Brocas alta rotação Carbide Cônica Invertida Nº: 246	20		
70.	Und	Brocas alta rotação Carbide Cilíndrica Lisa Topo Arredondado Nº: 256	20		
71.	Und	Brocas alta rotação Carbide Cilíndrica Lisa Topo Arredondado Nº: 1155	20		
72.	Und	Brocas alta rotação Carbide Cilíndrica Longa Nº 57L	10		
73.	Und	Brocas alta rotação Carbide Cilíndrica Longa Nº: 58L	10		
74.	Und	Brocas baixa rotação Carbide Esférica Nº5	10		
75.	Und	Brocas baixa rotação Carbide Esférica Nº6	10		
76.	Und	Brocas baixa rotação Carbide Esférica Nº8	10		
77.	Und	Brocas alta rotação Carbide Esférica Cirúrgica Nº 4C	10		
78.	Und	Brocas alta rotação Carbide Esférica Cirúrgica Nº 6C	10		
79.	Und	Brocas alta rotação Carbide Esférica Cirúrgica Nº 8C	10		
80.	Und	Brocas alta rotação Carbide Cônica Denteada Cirúrgica Nº 701C	10		
81.	Und	Brocas alta rotação Carbide Cônica Denteada Cirúrgica Nº 702C	10		

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
82.	Und	Broca para acabamento granulação fina N°1112F;	10		
83.	Und	Broca para acabamento granulação fina N° 3118F	10		
84.	Und	Broca para acabamento granulação fina N°3168F	10		
85.	Und	Broca para acabamento granulação fina N° 1190F	10		
86.	Und	Broca para acabamento granulação fina N° 3195F	10		
87.	Und	Broca para acabamento granulação fina N°: 2135F	10		
88.	Und	Broca para acabamento granulação fina N°1093F	10		
89.	Und	Brocas douradas para acabamento granulação ultrafina N° 1112FF	20		
90.	Und	Brocas douradas para acabamento granulação ultrafina N° 3118FF	20		
91.	Und	Brocas douradas para acabamento granulação ultrafina N° 3168FF	20		
92.	Und	Brocas douradas para acabamento granulação ultrafina N° 1190FF	20		
93.	Und	Brocas douradas para acabamento granulação ultrafina N° 3195FF	20		
94.	Und	Brocas douradas para acabamento granulação ultrafina N° 2135FF	20		
95.	Und	Brocas douradas para acabamento granulação ultrafina N° 1093FF	20		
96.	Conj	Borrachas abrasivas p/ acabamento de resinas compostas ( Enhance)	08		
97.	Unid.	Campo cirúrgico descartável	200.		
98.	Cx.	Carbono p/ articulação cxs c/ 300 folhas	03		

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
99.	Conj.	Cimento de hidróxido de cálcio pasta 02 tbs ( tipo Hidro C ou Dycal)	08		
100.	Fr	Cimento de óxido de zinco e eugenol reforçado p/restauração provisória – pó (IRM) – frasco com 28 G	06		
101.	Fr	Cimento de óxido de zinco e eugenol reforçado p/restauração provisória – líquido (IRM) – frasco com 10 ml	06		
102.	Fr.	Cimento cirúrgico líquido 20 ml.	06		
103.	Fr.	Cimento cirúrgico pó 50 gr.	06		
104.	Frasco	Cimento de fosfato de zinco líquido 10 ml	08		
105.	Frasco	Cimento de fosfato de zinco pó 28 gr.	08		
106.	Pt.	Cimento provisório p/ curativo em massa (coltosol ou cavit) – 20 gr	06		
107.	Fr	Cimento provisório de óxido de zinco e eugenol (pulpossan) – pó – frasco com 20 ml	06		
108.	Fr.	Cimento provisório de óxido de zinco e eugenol (pulpossan) - líquido- frasco com 20 ml	06		
109.	Fr.	Clorexidina a 2% solução para limpeza de cavidades – frasco com 100 ml	05		
110.	Fr.	Clorexidina a 0,12% solução p/ bochechos – frasco com 500 ml	04		
111.	Unid.	Coletor Descartex (cx. p/ seringas, agulhas, lâminas de bisturi etc.)	60		
112.	Unid.	Colgaduras (prendedor de filme de RX)	50		
113.	Pct.	Compressa de gaze pacote c/ 500 unid. (GAZE)	10		
114.	Cx	Cotonetes flexíveis, caixa contendo 75 unidades	10		
115.	Und	Cunhas de madeira ( polidas,coloridas e individuais)	200		

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
116.	Und	Cunhas reflexivas de acrílico	200		
117.	Cx	Evidenciador de placa bacteriana em pastilhas – Caixa com 100 unidades.	5		
118.	Unid.	Escova de aço p/ lavar brocas	10		
119.	Unid.	Escova de <b>Robson</b> ( preferencialmente branca )	100		
120.	Fr..	Eugenol 20 ml.	04		
121.	Cx	Filme radiológico periapical adulto - caixa com 150 unidades	03		
122.	Cx	Filme radiológico periapical infantil - caixa com 100 unid	2		
123.	Bob.	Filme plástico PVC rolo c/ 25 mt.	08		
124.	Rl.	Fio dental c/ 500 metros, em rolo	08		
125.	Und	Fio de sutura de seda n° 3-0	120		
126.	Und	Fio de sutura de seda n° 4-0	120		
127.	Fr.	Fio para retração gengival n° 1 (Frasco c/1,5m).	04		
128.	Rl	Fita adesiva branca (50 metros)	100		
129.	Cx	Fita adesiva autoclave (caixa com 100 unidades) (FITA TESTE)	5		
130.	Lt.	Fixador de filme radiológico ( pedir litros separados- devido a ativação)	12		
131.	Fr.	Flúor gel acidulado 200 ml.	15.		
132.	Fr.	Flúor gel neutro 200 ml	07.		
133.	Fr.	Formocresol 10 ml.	02.		
134.	Fr.	Glutaraldeído – 1 litro ( pedir litros separados devido a ativação)	55		
135.	Rolo	Grau cirúrgico em rolo (20 x100 cm – rolos com 100 metros )	04		
136.	Und	Grau cirúrgico recortados ( 35 x 15 )	3000.		
137.	Pct.	Guardanapo de papel pct. C/ 50 unid.	50.		
138.	Fr.	Solução hemostática – 10 ml	04		
139.	Fr	Hidróxido de cálcio pó (P.A) 10 gr.	04.		
140.	lt	Hipoclorito de sódio a 1%	12		

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
141.	Conj	Ionômero de vidro para cimentação	4		
142.	Conj	Ionômero de vidro autopolimerizável para restauração	4		
143.	Conj	Ionômero de vidro fotopolimerizável p/ restauração	1		
144.	Und	Lâminas de bisturi n° 12	100		
145.	Und	Lâminas de bisturi n° 15 c/ 100 lâminas	100		
146.	Fr.	Limalha de prata p/ amálgama 30 g.	04.		
147.	Lt.	Líquido de Dakin	03		
148.	Lt.	Líquido de Milton (solução)	03		
149.	Lt.	Líquido de decapante desoxidante p/ instrumentais	03		
150.	Fr.	Líquido p/ limpeza de autoclaves – frasco 1000 ml	03		
151.	Un.	Lixeira c/ tampa e pedal em aço inoxidável, capacidade <b>aproximada</b> de 10 litros	07.		
152.	Fr.	Lubrificante p/ baixa rotação (óleo -spray) – frasco com 100 ml	03.		
153.	Fr.	Lubrificante p/ alta rotação (óleo- spray) – frasco com 100 ml	03.		
154.	Par	Luvas cirúrgicas n° 7	1000		
155.	Par	Luvas cirúrgicas n° 7,5	1000		
156.	Par	Luvas cirúrgicas n° 8	1000		
157.	Par	Luvas cirúrgicas n° 8,5	1000		
158.	Par	Luvas de procedimentos tamanho P	400		
159.	Par	Luva de procedimentos tamanhos M	1000		
160.	Par	Luva de procedimentos tamanhos G	1000		
161.	Par	Luva de látex tamanhos G p/ lavar instrumental	06		
162.	Par	Luva de látex tamanhos M p/ lavar instrumental	04		
163.	Un.	Mandril para contra-ângulo	04		
164.	Un..	Mascara dupla cirúrgica descartável c/ elástico	2500.		
165.	Rl.	Matriz de aço 7x5mm	05		

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
166.	Rl.	Matriz de aço 5x5mm	05		
167.	Fr	Mercúrio p/ amálgama – frasco com 30 g	06		
168.	Un	Moldeira descartável P	500		
169.	Un	Moldeira descartável M	500		
170.	Un	Moldeira descartável G	1000.		
171.	Un	Óculos de proteção incolor	16		
172.	Tb.	Pasta profilática 50 gr.	08		
173.	Bisn	Pasta diamantada p/ polimento de resina – 90 g	08		
174.	Fr.	Pedra pomes (pó frasco c/ 50 gr.)	08		
175.	Un.	Pedra p/ amolar instrumental	01		
176.	Cx	Pincel p/ aplicação de adesivos ( preferencialmente: Cavibrush ou Microbrush) – caixa com 100 unidades	30		
177.	Un	Placa de vidro fina	08		
178.	Un	Placa de vidro larga	08		
179.	Un	Porta amálgama de plástico	04		
180.	Un	Porta amálgama de metal	04		
181.	Un	Pote de Dapenn plástico	08		
182.	Un	Pote de Dapenn vidro	08		
183.	Un	Prendedor de babador (jacaré)	08		
184.	Un	Resina fotopolimerizável A1	1		
185.	Un	Resina fotopolimerizável A2	10		
186.	Un	Resina fotopolimerizável A3	10		
187.	Un	Resina fotopolimerizável A3,5	6		
188.	Un	Resina fotopolimerizável B1	10		
189.	Un	Resina fotopolimerizável B2	6		
190.	Un	Resina fotopolimerizável B3	05		
191.	Un	Resina fotopolimerizável C1	04		
192.	Un	Resina fotopolimerizável C2	04		
193.	Un	Resina fotopolimerizável C3	04		
194.	Un	Resina fotopolimerizável I	04		
195.	Un	Resina fotopolimerizável OA3	04		
196.	Lt.	Revelador de filme radiológico ( pedir litros separados- devido a ativação)	10		
197.	Fr	Detergente enzimático desencrostante líquido (Detergente) pedir litros separados- devido a ativação) – Frasco 1000 ml	10		

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
198.	Seringa	Selante fotopolimerizável – 0,50 g	04		
199.	Un	Seringa descartável 10 ml.	100		
200.	Fr.	Solução spray p/ teste de vitalidade pulpar (fr. c/200ml)	01		
201.	Fr.	Soro fisiológico (frasco c/ 250 ml.)	2.		
202.	Und	Sugadores descartáveis .	1600		
203.	Un	Taças de borracha branca	80		
204.	Kit	Taças de borracha coloridas p/ polimento amálgama( sistema vicking)	08		
205.	Unid..	Tira de lixa p/ acabamento de resina	500		
206.	Cx.	Tira de poliéster transparente-caixa com 100 unidades	5		
207.	Pct	Tira de aço monoface 4 mm abrasiva – Pacote com 50 unidades	5		
208.	Und	Touca descartável, uso hospitalar, turbante com elástico	2000		
209.	Fr.	Verniz cavitário p/ forramento (Cavitine) – frasco com 15 ml	04		
210.	Conj	Verniz c/ flúor (fluorniz)	04		

### MEDICAMENTOS E MATERIAIS DA ENFERMAGEM

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
211.	Comp	Ácido Acetilsalicílico 100mg – Comprimidos, uso pediátrico	30		
212.	Und	Atenolol 50 mg – dosagem (comprimido), uso adulto	30		
213.	Pct	Abaixador de língua – madeira – Pacote com 100 Unidades	05		
214.	Fr.	Alcool 70% - Frasco de 900 ml.	10		

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
215.	Rolo	Atadura de crepom 100% algodão, com elasticidade em sentido longitudinal, dimensões: 10cm x 1,80cm, preferencialmente com comprimento esticado: 4,5cm	30		
216.	Rolo	Atadura de crepom 100% algodão, com elasticidade em sentido longitudinal, dimensões: 15cm x 1,80cm, preferencialmente com comprimento esticado: 4,5cm	30		
217.	Fr.	Brometo de Ipratróprio 0,250mg/ml – solução para inalação, uso adulto e pediátrico – frasco de 20 ml.	06		
218.	Fr.	Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml – gotas, uso adulto, frasco de 20 ml.	04		
219.	Fr.	Butilbrometo de escopolamina e dipirona sódica 6,67/333,4mg/ml – gotas, uso adulto, frasco de 20 ml	04		
220.	Comp.	Captopril 25mg – comprimidos, uso adulto	60		
221.	Comp.	Captopril 50mg – comprimidos, uso adulto	60		
222.	Fr.	Clorexidina 04%, frasco de 01 litro	03		
223.	Amp.	Cloridrato de Metoclopramida 05mg/ml – ampola, administração IM, uso adulto – ampola de 02 ml	30		
224.	Comp.	Cloridrato de Metoclopramida 10mg – comprimidos, uso adulto	40		
225.	Comp.	Cloridrato de Prometazina 25mg – comprimidos	40		
226.	Bisn.	Cologenase com clorafenicol – pomada com 50g	05		



ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
227.	Und	Curativo antisséptico transparente com compressa, composto por filme de poliuretano permeável ao oxigênio e vapor d'água e barreira contra líquidos e bactérias, hipoalergênico, resistente a água, sistema de moldura para aplicação.	350		
228.	Fr.	Detergente enzimático – frasco de 01 litro	02		
229.	Fr.	Dimeticona 75mg/ml – gotas, uso adulto, frasco de 15 ml	03		
230.	Comp.	Dipirona 500mg – comprimidos, uso adulto	30		
231.	Und	Esparadrapo impermeável – dimensões: 10cm x 4,5cm, tecido 100% algodão e resina acrílica, adesivo à base de borracha natural e resina, hipoalergênico	06		
232.	Und.	Fita para identificação de pacotes esterilizados a vapor (autoclave) – dimensões: 19mm x 30m. Composição: papel crepado, tinta sensível ao vapor e adesivo à base de resina de borracha	10		
233.	Und	Fita teste para aparelho de glicemia capilar – <i>Accu Chek Active</i>	500		
234.	Comp.	Furosemida 40mg – comprimidos, uso adulto	60		
235.	Amp.	Glicose 50% - ampola, uso adulto, ampola de 10 ml	10		
236.	Bisn.	Hidrogel, estéril, composto por água purificada, carboximetilcelulose e alginato de cálcio, gel de alta coesão em tubo de 25g	02		
237.	Fr.	Hipoclorito de sódio 01%, frasco de 01 litro	10		

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
238.	Und	Lâmina de bisturi tipo foice nº 12	100		
239.	Comp.	Maleato de Dexclorfeniramina 02mg – comprimidos, uso adulto	40		
240.	Comp.	Maleato de Enalapril 20mg – comprimidos, uso adulto	60		
241.	Comp.	Metildopa 250mg – comprimidos, uso adulto	30		
242.	Comp.	Metildopa 500mg – comprimidos, uso adulto	30		
243.	Comp.	Omeprazol 10mg – comprimidos, uso adulto	70		
244.	Env.	Papel grau cirúrgico envelope, pacote com 100 unidades	03		
245.	Fr.	Paracetamol 200mg/ml – gotas, uso adulto	02		
246.	Comp.	Paracetamol 500mg – comprimidos, uso adulto	80		
247.	Comp.	Propranolol 40mg – comprimidos, uso adulto	10		
248.	Fr.	Solução Glicosada 05% 250ml	10		
249.	Bisn.	Sulfadiazina de prata 01% - creme dermatológico com 50g	04		
250.	Un	Estetoscópio, biauricular, adulto, auscultador aço inoxidável, “Y” aço inox, conduto látex, olivas anatômicas borracha, haste aço inox, ajuste mola aço, duplo pavilhão conversor de som.	06		

**Encarte “B”**

**Termo de Recebimento Provisório**

**OBJETO:** A aquisição de medicamentos, materiais de consumo e permanentes para o Setor de Enfermagem da Coordenação de Assistência Médica e Social, visando atender às necessidades do Ministério da Educação.

Nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº ...../2010, Processo nº **23000.004815/2011-24**, Nota de Empenho nº ....., Ordem de Fornecimento nº ..... e Portaria de Fiscalização nº ...../2011, emitimos o presente Termo de Recebimento Provisório dos medicamentos e materiais discriminados na supracitada nota de empenho e demais especificações contidas no item 6 do Termo de Referência, com cópia anexa a este Termo, rubricada pelos abaixo assinados.

Brasília/DF, .... de ..... de 2011.

---

Fiscais do Contrato

De acordo,

---

Responsável pelo Setor de Almoxarifado das unidades

Ciente,

---

Representante da Empresa

---

**Encarte “C”**

**Termo de Recebimento Definitivo**

**OBJETO:** A aquisição de medicamentos, materiais de consumo e permanentes para o Setor de Enfermagem da Coordenação de Assistência Médica e Social, visando atender às necessidades do Ministério da Educação.

Nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n.º ....., Processo n.º 23000.004815/2011-24, Nota de Empenho n.º ....., Ordem de Fornecimento n.º ..... e Portaria de Fiscalização n.º ..../2011, emitimos o presente **Termo de Recebimento Definitivo** dos produtos discriminados na supracitada nota de empenho e demais especificações contidas no item 6 do Termo de Referência, com cópia anexa a este Termo, rubricada pelos abaixo assinados.

Brasília/DF, .... de ..... de 2011

---

**Fiscais do Contrato**

De acordo,

---

Responsável pelo Setor de Almoxarifado das unidades

Ciente,

---

Representante da Empresa

---